



## ANEXO V

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA

#### 1 – Objetivo

O objetivo desta Orientação Técnica é estabelecer procedimentos referentes às garantias contratuais previstas em lei, efetuadas por meio de depósito bancário, seguro-garantia e fiança bancária, nas contratações de obras, serviços ou compras.

#### 2 -Garantias

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

As garantias são exigências previstas na legislação e estabelecidas no contratado como forma de garantir inadimplementos por parte do contratado, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades:

- I . Caução em dinheiro ou em títulos da dívida Pública
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança bancária;

Serão admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/05, com vigência não inferior a da validade da proposta.

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.